Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO Nº 194/2016

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA,** pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDEMAR LAURIDO RICHTER,** doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e a empresa **GABRIELA TORRES RAUBER - EPP,** com sede **na Rua Antônio Ribeiro, nº 66, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90.660-230**, inscrita no C.N.P.J. sob o número 08.829.940/0001-08, neste ato representado por sua administradora, **Sra. GABRIELA TORRES RAUBER, inscrita no CPF. nº 012.076.080-09,** doravante denominado apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de COMPRA E VENDA, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 581/2016 – Convite 047/2016 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - É objeto deste instrumento a compra de materiais de EXPEDIENTE para uso na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello, Escola Municipal de Educação Infantil Brincar Construindo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme o que segue:

EMEI BRINCAR CONSTRUINDO

1.1.2 – 500 (quinhentos) unidades de folhas de desenho 180 g/m² branca, P. MAR, com valor unitário de R$ 0,09 e valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

1.1.3 – 500 (quinhentos) unidades de folhas de desenho 180 g/m² rosa, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

1.1.4 – 500 (quinhentos) unidades de folhas de desenho 180 g/m² azul, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

1.1.5 – 500 (quinhentos) unidades de folhas de desenho 180 g/m² verde, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

1.1.6 – 500 (quinhentos) unidades de folhas de desenho 180 g/m² amarelo, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

1.1.8 – 400 (quatrocentos) unidades de sacos de plásticos c/ furo tamanho A4, PLASTIFILM, com valor unitário de R$ 0,14 e valor total de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais);

1.1.11 – 03 (três) unidades de rolos de TNT marrom 1,40 x 50 m, S.B., com valor unitário de R$ 57,00 e valor total de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais);

1.1.12 – 05 (cinco) unidades de papel crepom verde escuro, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.13 - 05 (cinco) unidades de papel crepom verde claro, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.14- 05 (cinco) unidades de papel crepom azul marinho, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.15- 05 (cinco) unidades de papel crepom azul claro, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.16- 05 (cinco) unidades de papel crepom rosa, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.17- 05 (cinco) unidades de papel crepom rosa Pink, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.18- 05 (cinco) unidades de papel crepom vermelho, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.19- 05 (cinco) unidades de papel crepom amarelo, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.20- 05 (cinco) unidades de papel crepom laranja, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.21- 05 (cinco) unidades de papel crepom bege, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.22- 05 (cinco) unidades de papel crepom cinza, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.23- 05 (cinco) unidades de papel crepom marrom, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.24- 05 (cinco) unidades de papel crepom preto, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.25- 05 (cinco) unidades de papel crepom lilás, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.26- 05 (cinco) unidades de papel crepom branco, VMP, com valor unitário de R$ 0,59 e valor total de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

1.1.28 – 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar verde não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.29 - 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar azul não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.30- 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar vermelha não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.31- 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar amarela não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.32- 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar laranja não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.33- 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar preta não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.34- 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar marrom não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.35- 05 (cinco) potes 500 g de massinha de modelar branca não tóxica, ACRILEX, com valor unitário de R$ 9,20 e valor total de R$ 46,00 (quarenta e seis reais);

1.1.36 -10 (dez) folhas de EVA 40 x 60 cm bege, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos);

1.1.37 - 10 (dez) folhas de EVA 40 x 60 cm branca, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos);

1.1.38 - 08(oito) folhas de EVA 40 x 60 cm laranja, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.39- 08(oito) folhas de EVA 40 x 60 cm preto, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.40- 08(oito) folhas de EVA 40 x 60 cm vermelho, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.41- 08 (oito) folhas de EVA 40 x 60 cm amarelo, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.42- 08(oito) folhas de EVA 40 x 60 cm verde, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.43- 08(oito) folhas de EVA 40 x 60 cm azul, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.44- 08 (oito) folhas de EVA 40 x 60 cm rosa, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.45- 08 (oito) folhas de EVA 40 x 60 cm marrom, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 9,92 (nove reais e noventa e dois centavos);

1.1.46- 08 (oito) caixas c/ 12 cores de giz de cera, GIZBEL, com valor unitário de R$ 1,33 e valor total de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos);

1.1.47- 30 (trinta) folhas celofane transparente 85 x 100 cm, VMP, com valor unitário de R$ 0,78 e valor total de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos);

EMEF JOÃO BATISTA DE MELLO

1.1.54 - 02 (dois) rolos de barbante cru 370 m, 4/8, 100 % algodão, BOCAZUL, com valor unitário de R$ 6,40 e total de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos);

1.1.59- 20 (vinte) cadernos grandes de capa dura com 96 folhas com espiral, PANAMERICANA, com valor unitário de R$ 4,70 e total de R$ 94,00 (noventa e quatro reais);

1.1.61- 20 (vinte) cadernos pequenos de capa dura com 96 folhas com espiral, PANAMERICANA, com valor unitário de R$ 3,40 e total de R$ 68,00 (sessenta e oito reais);

1.1.62 - 20 (vinte) cadernos pequenos de capa dura com 96 folhas sem espiral, PANAMERICANA, com valor unitário de R$ 2,97 e total de R$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

1.1.85 - 20 (vinte) unidades de cola branca (não tóxica, lavável) peso liquido 1000g, GR, com valor unitário de R$ 8,40 e valor total de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

1.1.86- 20 (vinte) tubos de cola branca escolar de 90g, GR, com valor unitário de R$ 1,19 e total de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos);

1.1.87 - 15 (quinze) tubos de cola colorida amarela de 35g cada, PIRATININGA, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.88- 15 (quinze) tubos de cola colorida branca de 35g cada, PIRATININGA, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.89- 15 (quinze) tubos de cola colorida vermelha de 35g cada, PIRATININGA, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.90- 15 (quinze) tubos de cola colorida verde de 35g cada, PIRATININGA, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.91- 15 (quinze) tubos de cola colorida azul de 35g cada, PIRATININGA, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.92- 15 (quinze) tubos de cola colorida preta de 35g cada, PIRATININGA, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.93- 15 (quinze) tubos de cola glitter dourada de 35g cada, ACRILEX, com valor unitário de R$ 2,90 e total de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

1.1.94- 15 (quinze) tubos de cola glitter prata de 35g cada, ACRILEX, com valor unitário de R$ 2,90 e total de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

1.1.95-15 (quinze) tubos de cola glitter vermelha de 35g cada, ACRILEX, com valor unitário de R$ 2,90 e total de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

1.1.96- 15 (quinze) tubos de cola glitter verde de 35g cada, ACRILEX, com valor unitário de R$ 2,90 e total de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

1.1.97- 15 (quinze) tubos de cola glitter azul de 35g cada, ACRILEX, com valor unitário de R$ 2,90 e total de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos);

1.1.99- 30 (trinta) envelopes branco tamanho folha de ofício A4, IPECOL, com valor unitário de R$ 0,19 e valor total de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos);

1.1.101- 40 (quarenta) envelopes para CD e DVD, IPECOL, com valor unitário de R$ 0,10 e total de R$ 4,00 (quatro reais);

1.1.102- 5000 (cinco mil) folhas de desenho branca tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,05 e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

1.1.103 - 200 (duzentas) folhas de desenho roxo tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,18 e total de R$ 36,00 (trinta e seis reais);

1.1.104- 200 (duzentas) folhas de desenho rosa tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e total de R$26,00 (vinte e seis reais);

1.1.105- 200 (duzentas) folhas de desenho verde tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e total de R$26,00 (vinte e seis reais);

1.1.106- 200 (duzentas) folhas de desenho azul tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e total de R$26,00 (vinte e seis reais);

1.1.107- 200 (duzentas) folhas de desenho amarela tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,13 e total de R$26,00 (vinte e seis reais);

1.1.108- 200 (duzentas) folhas de desenho laranja tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,18 e total de R$ 36,00 (trinta e seis reais);

1.1.109 - 200 (duzentas) folhas de desenho vermelho tamanho A4, P.MAR, com valor unitário de R$ 0,18 e total de R$ 36,00 (trinta e seis reais);

1.1.112- 01 (um) pacote de folha tamanho carta tipo VGA na cor azul claro, OFFPAPER, com valor total de R$ 39,00 (trinta e nove reais);

1.1.113- 100 (cem) pacotes com 500 folhas de ofício branca tamanho A4, MEFA PAPER, com o valor unitário de R$ 14,00 e o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

1.1.124 - 20 (vinte) caixas de giz de cera com 12 cores sortidas 90g, GIZBEL, com valor unitário de R$ 1,39 e valor total de R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos);

1.1.125- 04 (quatro) caixas de clips 2/0 com 725 unidades, NEM, com valor unitário de R$ 8,40 e valor total de R$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos);

1.1.130 - 10 (dez) folhas de isopor com 3 cm de espessura, medindo 1mx50cm, ISOLEF, com valor unitário de R$ 5,90 e valor total de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais);

1.1.131- 10 (dez) folhas de isopor com 3 cm de espessura, medindo 1mx1m, ISOLEF, com valor unitário de R$ 13,00 e total de R$ 130,00 (cento e trinta reais);

1.1.140 - 01 (uma) unidade de bobina de papel pardo 160cmx200cm, SENGES (1,20 x 200 metros), com valor total de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais);

1.1.141 - 20 (vinte) unidades de pastas transparente tamanho ofício A4 sem divisórias, com elástico, ACP, com valor unitário de R$ 1,39 e total de R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos);

1.1.146- 20 (vinte) unidades de canetas marca texto, na cor verde, BRW, com valor unitário de R$ 1,06 e total de R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos);

1.1.151- 08 (oito) unidades de plástico adesivo resistente e encorpado transparente45cmx25m, VMP, com valor unitário de R$ 43,00 e total de R$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais);

1.1.158 - 15 (quinze) unidades de tesouras multiuso tamanho 22 cm, BRW, com valor unitário de R$ 4,90 e valor total de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos);

1.1.162- 20 (vinte) caixas de massinha de modelar Soft com 12 unidades cada, ACRILEX, com valor unitário de R$ 3,04 e total de R$ 60,80 (sessenta reais e oitenta centavos);

1.1.163- 20 (vinte) unidades de canetas marca texto, na cor verde, BRW, com valor unitário de R$ 1,06 e total de R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos);

1.1.165- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA laranja, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.1.166- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA azul escuro, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.1.167- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA branca, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.1.168- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA bege, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.169- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA verde, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.170-15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA vermelha, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.171- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA amarela, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.172- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA marrom, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.173- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA azul claro, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.174- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA preta, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.175- 15 (quinze) folhas emborrachadas de 40/60 cm de EVA rosa, DUBFLEX, com valor unitário de R$ 1,24 e total de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos);

1.176- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor amarela, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.177- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na azul claro, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.178- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor verde claro, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.179- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor vermelho, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.180- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor laranja, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.181- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na azul escuro GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.182- 10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor marrom, GR, com valor unitário de R$2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.183-10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor preto, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.184-10 (dez) tintas têmperas com 250 ml na cor branca, GR, com valor unitário de R$ 2,70 e valor total de R$ 27,00 (vinte e sete reais);

1.197 - 20 (vinte) cartolinas da cor verde, BIGNARDI, com valor unitário de R$ 0,52 e total de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos);

1.198- 20 (vinte) cartolinas da cor bege, VMP, com valor unitário de R$ 0,70 e total de R$ 14,00 (quatorze reais);

1.200- 20 (vinte) cartolinas da cor azul claro, BIGNARDI, com valor unitário de R$ 0,52 e total de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos);

1.203- 20 (vinte) fitas crepe Kraft marrom de 50m x 45 mm, MASTER, com valor unitário de R$ 8,70 e total de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

1.206 – 20 (vinte) caixas de percevejos simples com cem unidades, BRW, com valor unitário de R$ 1,47 e total de R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos);

1.209- 10 (dez) unidades de refil Pop-up – adesivo de origem vegetal para suporte puxa fácil (Cor Neon rosa – bloco com 9 0 folhas 76 mm x 76 mm), 3M, com valor unitário de R$ 12,00 e valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

1.210- 10 (dez) unidades de refil Pool – adesivo de origem vegetal para suporte puxa fácil (Cor Neon laranja – bloco com 9 0 folhas 76 mm x 76 mm), 3M, com valor unitário de R$ 12,00 e valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais);

1.220- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor preta, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.221- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor branca, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.222- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor azul forte, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.223- 05 (cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor azul fraco, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.224- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor amarela, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.225- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor vermelho, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.226- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor roxa, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.227- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor verde, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.228- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor marrom, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.229- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor rosa, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

1.230- 05(cinco) unidades de tinta acrílica para pintura de tela, peso liquido 250g na cor laranja, ACRILEX, com valor unitário de R$ 17,54 e valor total de R$ 87,70 (oitenta e sete reais e setenta centavos);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.234 -05 (cinco) tubos de cola branca escolar de 90g, GR, com valor unitário de R$ 1,19 e total de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);

1.235-100 (cem) envelopes para CD e DVD, IPECOL, com valor unitário de R$ 0,10 e total de R$ 10,00 (dez reais);

1.236-03 (três) cadernos grandes de capa dura com 96 folhas com espiral, PANAMERICANA, com valor unitário de R$ 4,70 e total de R$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos);

1.237- 03 (três) cadernos pequenos de capa dura com 96 folhas com espiral, PANAMERICANA, com valor unitário de R$ 3,90 e total de R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos);

1.243- 10 (dez) pacotes com 500 folhas de ofício branca tamanho A4, MEFA PAPER, com o valor unitário de R$ 14,00 e o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1.244-01(uma) caixa de clips 2/0 com 725 unidades, C.NEW, com valor total de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

1.249 - 03 (três) unidades de plástico adesivo resistente e encorpado transparente 45cmx25m, VMP, com valor unitário de R$ 43,00 e valor total de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais);

1.2 - Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior).

1.3 - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à VENDEDORA, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de **R$ 6.919,30 (seis mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos),** pelos itens descritos na cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

3.1 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da VENDEDORA, junto ao Almoxarifado da Prefeitura de Forquetinha, durante o horário de expediente (07:30h às 13:30h) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma separada, ou seja, itens para a EMEF João Batista de Mello, para a EMEI Brincar Construindo e para a Secretaria da Educação.

3.3 - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

3.4 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a VENDEDORA descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a entrega, conferência e aceitação da totalidade das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte. Juntamente com a nota fiscal, deverá vir as certidões solicitadas no § 1º, da Cláusula Quarta, para que seja efetuado o pagamento.

4.2 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a

regularidade com o FGTS e prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

4.3 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
12.361.0005.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo (61)
12.361.0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo (68)
3.3.90.30 – Material de Consumo (77)
12.365.0005.2016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo (52)
3.3.90.30 – Material de Consumo (95)

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Convite nº 047/2016, sujeita-se a VENDEDORA às seguintes penalidades:

5.2 - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a VENDEDORA sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência:
II - multa na forma prevista no item 5.3.
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

5.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando o licitante vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização:
e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à VENDEDORA.

5.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à VENDEDORA a pena de suspensão do direito de licitar junto ao COMPRADOR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Este contrato tem seu prazo de vigência fixado em 03 (três) meses a contar da presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 – Por iniciativa do COMPRADOR, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a VENDEDORA:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.1.2 – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do COMPRADOR, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

7.2 – Poderá o COMPRADOR rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quando da entrega das mercadorias, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações do Edital;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório da totalidade dos materiais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia do produto.

8.3 - A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, que designará um Fiscal para o contrato.

CLÁUSULA NOVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Convite 047/2016.

9.3 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 – A VENDEDORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do COMPRADOR relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da VENDEDORA.

9.5 - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquetinha(RS), 12 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
WALDEMAR LAURIDO RICHTER
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIELA TORRES RAUBER - EPP
GABRIELA TORRES RAUBER
ADMINISTRADORA

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: